



RESOLUÇÃO Nº 1 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA HÍDRICA DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece as normas para as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Campus do Mucuri.

O Colegiado do Curso de Engenharia Hídrica, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução Nº 33 – CONSEPE, de 14 de dezembro de 2021, para atender as especificidades do curso de Engenharia Hídrica quanto às Atividades Complementares referentes ao Projeto Pedagógico 2012/1, atualizado em 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) estão previstas como atividades obrigatórias nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Hídrica.

§1º As Atividades Complementares serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatória para a graduação do(a) discente, que deverá estar matriculado no curso quando do envio da documentação necessária para avaliação das Atividades Complementares.

§2º Caberá ao(a) discente participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritas nesta Resolução.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e publicações;
- II. Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações; e
- III. Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística



CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFVJM ou em organizações públicas ou privadas que propiciem a complementação da formação do(a) discente, assegurando o alcance dos objetivos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único: As Atividades Complementares serão realizadas, preferencialmente, aos sábados e/ou no contraturno do(a) discente, não sendo justificativa para faltas em outras unidades curriculares.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 4º Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Indicar professor responsável ou comissão avaliadora para coordenar as ações das Atividades Complementares no âmbito do curso de Engenharia Hídrica;
- II. Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares, repassando ao professor responsável ou comissão avaliadora a documentação encaminhada pelos(as) discentes;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV. Definir, ouvido o Colegiado do Curso, as atividades relacionadas, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares em consonância com o Projeto pedagógico do Curso;
- V. Validar, ouvido o Colegiado do Curso, as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- VI. Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas nesta Resolução;
- VII. Divulgar semestralmente, em consonância com a Secretaria das Engenharias do ICET, o calendário com as datas de entrega dos requerimentos e da documentação necessária para avaliação das Atividades Complementares.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Propor ao Coordenador do Curso, procedimentos de avaliação e pontuação a avaliação de Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;



- II. Propor ao Coordenador do Curso, as disciplinas e unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Propor, ao Coordenador do Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas nesta Resolução.

SEÇÃO III DO PROFESSOR RESPONSÁVEL OU COMISSÃO AVALIADORA

Art. 6º Compete ao professor responsável ou comissão avaliadora:

- I. analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo(a) discente, levando-se em consideração esta Regulamento Resolução;
- II. avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) discente, de acordo com os critérios estabelecidos, levando-se em consideração a documentação apresentada;
- III. orientar o(a) discente quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- IV. fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos(as) discentes;
- V. controlar, registrar e arquivar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) discente, bem como, os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- VI. lançar no sistema e encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos – DRCA a avaliação das Atividades Complementares;
- VII. participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

SEÇÃO IV DO(A) DISCENTE

Art. 7º Compete ao(a) discente da UFVJM, matriculado no curso de Engenharia Hídrica:

- I. informar-se sobre a Resolução e atividades oferecidas, interna ou externamente à UFVJM, que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II. inscrever-se e participar, efetivamente, das atividades;
- III. requerer, junto ao coordenador a avaliação e registro de suas Atividades Complementares, conforme prevê esta Resolução, ao completar a carga horária destinada às Atividades Complementares;
- IV. providenciar a documentação comprobatória, referente à sua participação efetiva, em Atividades Complementares;
- V. apresentar a documentação necessária, para a pontuação e avaliação das Atividades Complementares, conforme Calendário disponibilizado semestralmente pela Coordenação.

§1º A participação em toda e qualquer atividade a ser computada como AC deverá ser



comprovada mediante apresentação de documentação devidamente legitimada pelo(a) órgão/entidade promotora da atividade em que conste a participação do(a) discente e deverá conter carimbo e assinatura, data de emissão do certificado, especificação de carga horária, período de execução (data de início e data de término) e descrição da atividade, além de outras formas de registros que forem pertinentes à atividade executada.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) discente, serão consideradas a sua relevância, a compatibilidade com a Resolução e com os objetivos do curso, bem como o total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único: somente serão considerados, para efeito de pontuação, participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do(a) discente no Curso de Engenharia Hídrica, devendo estas serem comprovadas por meio de declarações ou certificados.

Art. 9º Cada hora comprovada na(s) atividades(s) corresponderá a uma hora de registro de Atividade Complementar.

Art. 10. As Atividades Complementares foram separadas em três grupos visando distinguir, privilegiar, organizar, contemplar e atribuir valores às diversas ações apresentadas.

I. Grupo I: Compreende as Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e publicações;

II. Grupo II: Compreende as Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações;

III. Grupo III: Compreende as Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística.

Parágrafo único: A discriminação das atividades que compõem os grupos I, II e III encontra-se na Tabela para Contagem de Horas de Atividades Complementares, anexa a este Regulamento.

Art. 11. As atividades poderão ser realizadas na modalidade presencial ou à distância (online).

CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO

Art.12. As Atividades Complementares serão avaliadas, segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades.

§1º As atividades que se enquadram em mais de um grupo serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou ao critério de preferência do(a) discente.



§2º As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

Art. 13. O(A) discente deverá participar de atividades que contemplem os três grupos designados no Art. 10. desta Resolução.

Art. 14. O(A) discente deverá integralizar, obrigatoriamente, no mínimo:

I – 60 (sessenta) horas de Atividades Complementares no Grupo I;

II – 10 (dez) horas de Atividades Complementares no Grupo II;

III – 10 (dez) horas de Atividades Complementares no Grupo III.

As 40 (quarenta) horas de Atividades Complementares restantes poderão ser integralizadas em qualquer um dos três grupos.

Art. 15. A participação em qualquer atividade sem a declaração de carga horária no certificado emitido pelo órgão/entidade promotora do evento, terá atribuída a carga de 01 hora de Atividades Complementares para cada dia de participação.

Art. 16. Será considerado aprovado o(a) discente que, após a avaliação do professor responsável ou comissão avaliadora, integralizar **120 (cento e vinte)** horas de Atividades Complementares, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Hídrica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso Engenharia Hídrica.

Art. 18. Esta Resolução poderá ser alterada por sugestão da maioria dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia Hídrica e homologado pela Congregação do ICET.

Art. 19. Revogadas as disposições em contrário, este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Teófilo Otoni, 24 de outubro de 2022

Prof. Dr. Luan Brioschi Giovanelli
Coordenador do Curso de Engenharia Hídrica
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CONTAGEM DE HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE ENGENHARIA HÍDRICA DO CAMPUS DO MUCURI

NOME:
MATRÍCULA:
ANO DE CONCLUSÃO/SEMESTRE:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO I:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO II:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO III:
OBSERVAÇÕES: 1. Para a requisição de contagem de horas de AC, são necessários os seguintes documentos: a) Este formulário de requisição devidamente preenchido; b) Tabela de atividades complementares do Grupo I, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; c) Tabela de atividades complementares do Grupo II, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; d) Tabela de atividades complementares do Grupo III, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; e) Fotocópias dos comprovantes de atividades realizadas devidamente numeradas de acordo com as tabelas dos Grupos I, II e III (EXEMPLO: comprovante de participação em atividade desportiva deve receber o número 01). Tais comprovantes devem ser organizados em ordem numérica crescente. 2. As requisições que não estiverem devidamente instruídas não serão avaliadas.
PARA USO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL OU DA COMISSÃO AVALIADORA SITUAÇÃO DO(A) DISCENTE: () APROVADO(A) () REPROVADO(A) OBSERVAÇÕES:



GRUPO I: Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e Publicações (Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica, Art. 10. Inciso I). Mínimo de **60 (sessenta) horas** de Atividades Complementares neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas na Atividade	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
1	Atividades esportivas – participação em atividades esportivas, tais como, dança, ginástica, lutas e esportes, realizadas sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias ou espaços culturais	Limitado a 5 horas			
2	Participação em atividades artísticas e culturais, tais como, recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio)	Limitado a 5 horas			
3	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico social e/ou cultural	Limitado a 5 horas			
4	Participação em exposição artística ou cultural, como expositor	Limitado a 5 horas			
5	Participação em projetos ou evento de extensão não remunerados e de interesse social	Limitado a 50 horas			
6	Participação em eventos de extensão universitária e/ou de interesse artístico e/ou cultural	Limitado a 50 horas			
7	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	01 hora de AC para cada dia de participação comprovada. Limitado a 5 horas			
8	Atuação como preletor, em seminários e palestras relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte.	Limitado a 50 horas			
9	Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte.	Limitado a 5 horas			



10	Participação em atividades beneficentes	Limitado a 5 horas			
11	Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, cultura e ou/arte de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexadas.	5 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 5 horas			
12	Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, cultura e ou/arte de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	3 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 5 horas			
13	Publicações em anais de eventos relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte, de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	1 hora de AC para cada publicação. Limitado a 5 horas			
14	Atuação como mesário em eleições municipais, estaduais ou federal	Limitado a 5 horas			
15	Atuação como aplicador de provas institucionais a níveis municipais, estaduais ou federal	Limitado a 5 horas			
16	Doação de sangue	Limitado a 4 horas			
17	Apresentação de trabalhos, na forma oral, em eventos de extensão universitária, cultura e/ou arte.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 50 horas			
18	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos de extensão universitária, cultura e/ou arte.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 50 horas			

GRUPO II: Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações (Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica, Art. 10. Inciso II). Mínimo de **10 (dez)** horas de Atividades Complementares neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas na Atividade	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
19	Participação e aprovação em cursos extraordinários de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	Limitado a 15 horas			
20	Participação e aprovação em disciplinas ou curso de	Limitado a 15 horas			



	enriquecimento curricular, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso				
21	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos relacionados à Engenharia Hídrica e/ou áreas afins	Limitado a 15 horas			
22	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, como apresentador de trabalhos relacionados à Engenharia Hídrica e/ou áreas afins	Limitado a 15 horas			
23	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (pesquisa), remunerados ou não relacionados com o objetivo do Curso de Engenharia Hídrica	Limitado a 15 horas			
24	Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas na área de Engenharia Hídrica e/ou áreas afins	Limitado a 15 horas			
25	Participação em atividades de Monitoria, remunerada ou não, de cursos da UFVJM ou de cursos de escolas públicas de nível fundamental ou médio	Limitado a 15 horas			
26	Atuação, como preletor, em palestras e seminários de caráter científico, tecnológico e/ou de gestão.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada, limitado a 15 horas			
27	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão relacionados à Engenharia Hídrica.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 15 horas.			
28	Apresentação de trabalhos, na forma oral, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão relacionados à Engenharia Hídrica.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 15 horas.			
29	Participação efetiva na organização de eventos de caráter científico, tecnológico e/ou de gestão relacionados à Engenharia Hídrica ou áreas afins	Limitado a 15 horas			
30	Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexados.	5 horas de AC para cada publicação. Limitada a 15 horas.			



31	Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	3 horas de AC para cada publicação. Limitado a 15 horas.			
32	Publicações em anais de eventos técnico-científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	1 hora de AC para cada publicação. Limitado a 15 horas.			
33	Patentes de abrangência local, regional, nacional ou internacional	3 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 15 horas			
34	Participação em grupo de trabalho (liga acadêmica) ou grupos de estudos, na área de formação profissional	Limitado a 15 horas			
35	Participação em visitas técnicas organizadas pela UFVJM relacionados à área de Engenharia Hídrica e /ou afins.	Limitado a 15 horas			
36	Estágio não obrigatório (com a apresentação do relatório devidamente assinado pelas partes) na área do curso	Limitado a 15 horas.			
37	Trabalho efetuado pelo aluno, voltado para o empreendedorismo, dentro da área do curso de Engenharia Hídrica.	Limitado a 15 horas.			
38	Trabalho com vínculo empregatício dentro da área do curso de Engenharia Hídrica.	Limitado a 15 horas.			
39	Participação em Empresa Júnior, Incubadora Tecnológica e entidade de classe profissional	Limitado a 15 horas			
40	Participação no programa Bolsa Atividade	Limitado a 15 horas			
41	Participação em eventos de pesquisa sem declaração de carga horária no certificado.	1 hora de AC para cada dia de participação comprovada. Limitada a 15 horas			



GRUPO III: Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística (Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica, Art. 10. Inciso III). Mínimo de **10 (dez) horas** de Atividades Complementares neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas na Atividade	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
42	Participação, com aproveitamento, em cursos de língua estrangeira.	Limitado a 5 horas			
43	Participação em oficinas e/ou cursos de formação pessoal, interpessoal/ou psicológica.	Limitado a 5 horas			
44	Cursos online de fundamento científico, tecnológico e/ ou de gestão, desde que aprovados pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Complementares.	Limitado a 5 horas			
45	Participação em programas de intercâmbio.	Limitado a 5 horas			
46	Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos e Entidades de Classe (sindicatos, conselhos regionais e nacionais).	Limitado a 5 horas			
47	Participação em Conselhos, Congregações, Colegiados e outros órgãos administrativos da UFVJM	05 horas de AC para cada semestre comprovado. Limitado a 5 horas			
48	Participação em comissões, designadas por portaria	5 horas de AC para cada portaria. Limitado a 5 horas			



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET
ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
ICET - Coordenação do Curso de Engenharia Hídrica

OFÍCIO Nº 51/2022/ICETCOORDENGHIDR/DIRICET/ICET

Teófilo Otoni, 24 de outubro de 2022.

À Senhora,
Juliana Clara Pinton
Divisão de Acompanhamento Acadêmico (DAP) - Campus do Mucuri
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo
CEP: 39803-371 - Teófilo Otoni/MG

Ao Senhor,
Rafael Alvarenga Almeida
Divisão de Acompanhamento Acadêmico (DAP) - Campus do Mucuri
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo
CEP: 39803-371 - Teófilo Otoni/MG

Assunto: Resolução de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica

Prezados,

Vimos, por meio deste, em atendimento à Resolução CONSEPE nº 33 de 14 de dezembro de 2021, e conforme aprovação da nova Resolução de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica, tanto pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso, em sua 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de outubro de 2022, quanto pelo Colegiado do Curso, em sua 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de outubro de 2022, encaminhar a Resolução de Atividades Complementares (0885499) para fins de retificação do Projeto Pedagógico do Curso (2012) de Engenharia Hídrica, para que possa ser procedida a análise e posterior encaminhamento aos órgãos superiores para apreciação e homologação.

Agradecemos e estamos à disposição.

Atenciosamente,

Prof. Luan Brioschi Giovanelli
Coordenador do Curso de Engenharia Hídrica
Portaria nº 2.300 (0843686) de 13/09/2022 - Boletim de Serviço Eletrônico em
14/09/2022 DOU de 14/09/2022, Seção 2, Página 32

Prof. Francisco César Dalmo
Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Hídrica
Portaria nº 2.301 (0843715) de 13/09/2022 - Boletim de Serviço Eletrônico em
14/09/2022



Documento assinado eletronicamente por **Luan Brioschi Giovanelli, Coordenador(a)**, em 24/10/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco César Dalmo, Vice-Coordenador(a)**, em 24/10/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885504** e o código CRC **0207076D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.015431/2022-97

SEI nº 0885504

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371

Data de Envio:

26/10/2022 08:47:51

De:

UFVJM/Email do setor <dap.to@ufvjm.edu.br>

Para:

coordenacao.enhidrica@ufvjm.edu.br

Assunto:

Solicitação de Nota de Retificação

Mensagem:

Prezada coordenação, bom dia!

Para dar andamento a retificação solicitada no Ofício 51, é necessário anexar a este processo uma "Nota de Retificação Textual" - conforme orientação a seguir:

➔Incluir documento (SEI): Graduação-Pedagógico: Alteração Textual no PPC

- Descrição: Alteração Textual PPC

- Classificação por assuntos: 122.2 GRADUAÇÃO: Planejamento e organização curricular - Reformulação Curricular

- Nível de acesso: público

- Preencher o com as informações necessárias (na nota, é necessário descrever o que foi inserido no PPC/2012, utilizar "acrescenta-se ...)

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente.

Juliana.

Anexos:

POP 11.31.1 -ALTERAÇÃO DE PPC RETIFICAÇÃO (5).pdf



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET
ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
ICET - Coordenação do Curso de Engenharia Hídrica

NOTA DE RETIFICAÇÃO PPC - ALTERAÇÃO TEXTUAL

Tendo em vista que os Anexos II, III e IV encontram-se faltantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia Hídrica, bem como os documentos referentes à infraestrutura institucional, corpo docente e fluxograma do curso, sendo alguns destes disponibilizados para os discentes do curso via website do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) e que, por meio da Resolução CONSEPE nº 33, de 14 de dezembro de 2021, faz-se necessária a adequação da Resolução de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica da UFVJM, decidiu-se por encaminhar a nova resolução de Atividades Complementares e a Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso para constar no Projeto Pedagógico do Curso, e excluir, no item 13 do PCC, o nome dos documentos faltantes. Ressalta-se que um novo Projeto Pedagógico do Curso (0835477), moderno, completo e atualizado, já foi encaminhado para o Conselho de Graduação (CONGRAD) para apreciação (0879059).

As alterações serão acrescentadas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Hídrica, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 03, de 09/02/2012, alterado pela resolução CONSEPE nº 21 de 11/12/2020, conforme Anexo I.

Anexo I

Projeto Pedagógico de Curso	Proposta de alteração
Item 13, pág 38	Exclui-se: Regulamento do Estágio (ANEXO II); Infraestrutura institucional; Corpo docente; e Fluxograma do Curso.

Item 13, pág 38	<p>Onde se lê:</p> <p>Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares (ANEXO III)</p> <p>Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO IV)</p> <p>Leia-se:</p> <p>Resolução de Atividades Complementares (ANEXO II)</p> <p>Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III)</p>
Item Anexos, a partir da pág 289	<p>Acrescenta-se:</p> <p>Anexo II - Resolução de Atividades Complementares (0885499)</p> <p>Anexo III - Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso (vigente desde 2019) (0890521)</p>

A atualização da Resolução das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica foi realizada após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE) e posterior aprovação em sua 18ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 24/10/2022 e, ato contínuo, aprovação pelo Colegiado do Curso, em sua 20ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 24/10/2022. A aprovação da retificação do PPC 2012 foi aprovada *ad referendum* pela coordenação do curso.

Prof. Luan Brioschi Giovanelli

Coordenador do Curso de Engenharia Hídrica

Portaria nº 2.300 (0843686) de 13/09/2022 - Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2022 DOU de 14/09/2022, Seção 2, Página 32

Prof. Francisco César Dalmo

Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Hídrica

Portaria nº 2.301 (0843715) de 13/09/2022 - Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2022



Documento assinado eletronicamente por **Luan Brioschi Giovanelli, Coordenador(a)**, em 31/10/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco César Dalmo, Vice-Coordenador(a)**, em 31/10/2022, às 10:48, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888458** e o código CRC **6A3C2C7A**.

Referência: Processo nº 23086.015431/2022-97

SEI nº 0888458



RESOLUÇÃO Nº03 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA HÍDRICA, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Revoga a RESOLUÇÃO Nº 02 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA HÍDRICA e dá nova redação às normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia Hídrica, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Campus do Mucuri.

O Colegiado do Curso de Engenharia Hídrica, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 22 – CONSEPE, de 16 de março de 2017, doravante designada apenas como Resolução nº 22/2017, para atender as especificidades do curso de Engenharia Hídrica quanto aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs).

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica ou extensão. O TCC tem por finalidade estimular a curiosidade e o espírito questionador do discente, fundamentais para o desenvolvimento da ciência.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 2º São consideradas modalidades de TCC no âmbito da UFVJM:

- I. Monografia;
- II. Artigo Científico aceito ou publicado em periódico;
- III. Livro ou Capítulo de Livro;
- IV. Relatório Técnico Científico;
- V. Trabalho completo publicado em Anais de Congressos, Encontros ou outros eventos científicos reconhecidos pela comunidade acadêmica.

§1º Os trabalhos científicos em preparação serão considerados na modalidade monografia.

§2º No âmbito do curso de Engenharia Hídrica se entende como tipos de trabalhos técnicos o que está preestabelecido nas normas em vigor.



§3º As modalidades de TCC listadas no Art. 2º, incisos I a V, somente serão considerados os trabalhos que possuam relação com a área de conhecimento da Engenharia Hídrica.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 3º O discente regularmente matriculado no curso de Engenharia Hídrica terá um professor Orientador, que supervisionará seu TCC.

Parágrafo único: O discente deverá encaminhar ao Professor da Disciplina de TCC o Termo de Aceite-Orientação do TCC (**Anexo 1**) assinado pelo Orientador e pelo orientando, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, após a data de início do semestre letivo de matrícula na disciplina EHD502 (Trabalho de Conclusão de Curso), segundo o Calendário Acadêmico da UFVJM.

Art. 4º O Orientador deverá ser um docente efetivo vinculado à UFVJM.

Art. 5º Poderá ser indicado um Coorientador para o TCC com a anuência do responsável pela disciplina de TCC, homologado pelo Colegiado de Curso, desde que esta informação conste no **Anexo 1**.

Parágrafo único: No caso de inclusão de Coorientador para trabalhos em andamento, essa solicitação deverá ser encaminhada ao Colegiado do Curso, formalizado via ofício assinado por todas as partes envolvidas. A este ofício deverá ser anexada uma cópia do **Anexo 1** atualizada.

Art. 6º Em caso de impedimentos legais e eventuais do Orientador caberá ao responsável pela disciplina EHD502 (Trabalho de Conclusão de Curso) a indicação de um novo Orientador, ouvidas ambas as partes.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

Art. 7º Compete ao Orientador:

- I. Orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;
- II. Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- III. Indicar ou aceitar o Coorientador, quando for o caso;
- IV. Instituir Comissão Examinadora do TCC, em comum acordo com o orientando;
- V. Diagnosticar problemas e dificuldades de todas as ordens que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;
- VI. Agir com discrição na orientação do discente, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;
- VII. Manter informado oficialmente o Professor Responsável pela Disciplina de TCC ou a Coordenação de Curso, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar providências que se façam necessárias ao atendimento do discente;



VIII. Solicitar a intervenção do responsável pela disciplina em caso de incompatibilidade entre Orientador e orientando.

CAPÍTULO V DO ORIENTANDO

Art. 8º Compete ao orientando:

- I. Escolher, sob consulta, o seu Orientador, comunicando oficialmente ao responsável pela disciplina de TCC, mediante apresentação do **Anexo 1**;
- II. Escolher, em comum acordo com o Orientador, o tema a ser desenvolvido no TCC;
- III. Conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos ao TCC, definidos por esta Resolução e pelo calendário da disciplina, divulgado no início de cada semestre letivo;
- IV. Tratar com respeito o Orientador e demais pessoas envolvidas no TCC;
- V. Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- VI. Buscar qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;
- VII. Expor ao Orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;
- VIII. Comunicar ao responsável pela disciplina de TCC ou ao Coordenador do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos.

Art. 9º São direitos do orientando:

- I. Receber orientação para realizar as atividades de TCC;
- II. Ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do TCC;
- III. Solicitar ao responsável pela disciplina de TCC, a substituição do Orientador, mediante ofício devidamente justificado.

CAPÍTULO VI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10 O TCC, quando na forma de Monografia ou Relatório Técnico Científico ou Projeto Técnico, deverá ser elaborado obedecendo às diretrizes do Manual de Normalização da UFVJM.

Art. 11 O TCC, quando na forma de Artigo Científico, deverá ser elaborado de acordo com o Manual de Normalização da UFVJM e anexado na forma publicada/aceita do periódico escolhido.

Parágrafo Único: Quando se tratar de TCC na forma de Artigo Científico que conte com mais de um autor, e houver a previsão de apresentação/defesa como TCC, deverá ser providenciada a assinatura de declaração onde os demais autores dão ciência de que não poderão fazer uso do mesmo artigo como TCC neste curso de Engenharia Hídrica. Tal declaração é parte do **Anexo 1** desta Resolução.



Art. 12 O TCC, quando na forma de Trabalho Completo apresentado em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos deverá respeitar o Manual de Normatização da UFVJM e anexado na forma publicada/aceita do evento.

Art. 13 O TCC que envolva estudos com seres humanos e/ou animais como objetos de pesquisa não poderão ser iniciados antes da aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa e, quando necessário, pela Comissão de Biossegurança.

Art. 14 O desenvolvimento, a elaboração e a apresentação (defesa) do TCC será dada de forma individual (1 discente), e considerará o seguinte:

- I. A apresentação (defesa) deverá ser pública;
- II. A apresentação do TCC deverá passar necessariamente por uma Comissão Examinadora;
- III. O discente deverá incorporar as correções da defesa sugeridas por cada membro da Comissão Examinadora, conforme as instruções do **Art. 20**;
- IV. Em caso de desistência do discente na apresentação (defesa), o TCC poderá ser reaproveitado nos semestres subsequentes.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 15 O TCC deverá ser submetido a uma Comissão Examinadora composta pelo Orientador, como presidente, e, no mínimo, mais 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente.

Art. 16 Orientador e orientando comunicarão através do Comunicado Interno – Comissão Examinadora e Data da Defesa do TCC (**Anexo 2**), ao Professor da Disciplina de TCC, os nomes sugeridos para compor a Comissão Examinadora, respeitando-se os prazos estabelecidos dentro do calendário da disciplina.

§1º A apresentação do TCC será realizada em datas previamente agendadas pela Coordenação do Curso e divulgadas no início de cada semestre letivo;

Art. 17 Constituída a Comissão Examinadora, será encaminhado, pelo discente, a cada membro, um exemplar do TCC, no prazo mínimo de **15 (quinze) dias** corridos antecedentes à data de avaliação. Juntamente ao TCC deverá ser anexada uma cópia da Carta Convite aos Integrantes da Comissão Examinadora (**Anexo 3**) contendo as informações de avaliação.

Art. 18 A avaliação do TCC realizar-se-á mediante a média das notas atribuída por cada membro da Comissão Examinadora seguindo os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação do TCC (**Anexo 4**) e na Ficha Descritiva de Avaliação do TCC (**Anexo 4.1**).

§1º O discente deverá apresentar (defender) o TCC num intervalo entre 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.

§2º O discente será arguido pela Comissão Examinadora imediatamente após a apresentação, e caberá ao presidente da Comissão Examinadora determinar e controlar o tempo de arguição.



Art. 19 Realizada a defesa e a avaliação, o Orientador, na qualidade de presidente da Comissão Examinadora, preencherá a Ata de Avaliação do TCC (**Anexo 5**), dando publicidade oral do resultado ao discente, imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

Art. 20 A aprovação na disciplina de TCC será condicionada aos seguintes critérios:

- I. A média das notas de avaliação dos membros da Comissão Examinadora ser superior a 60 pontos;
- II. A realização das correções/sugestões indicadas pela Comissão Examinadora;
- III. A entrega da Ata de Avaliação do TCC (**Anexo 5**) para o responsável pela disciplina de TCC;
- IV. A entrega do Ofício de Encaminhamento do Resultado Final do TCC assinado pelo Orientador (**Anexo 6**) digital em formato “.PDF”;
- V. A entrega da versão final do TCC digital em formato “.PDF”.

§1º Os itens IV e V deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: tcc.enghidrica@ufvjm.edu.br.

§2º A cópia da versão final digital do TCC e o **Anexo 6 (digital em formato “.PDF”)** deverão ser entregues até, no máximo, o **último dia letivo do semestre em que ocorreu a defesa**, de acordo com o calendário acadêmico da UFVJM.

§3º Os TCCs em formato digital deverão ser publicados para consulta da comunidade acadêmica após o encerramento de cada semestre letivo.

Art. 21 O não cumprimento pelo Orientador e orientando das normas, critérios e procedimentos estabelecidos sem uma justificativa aceita pelo Professor da Disciplina de TCC, acarretará na reprovação do discente.

Art. 22 Caso o TCC seja reprovado pela Comissão Examinadora, o discente deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação dentro do prazo de **30 (trinta) dias** à mesma Comissão Examinadora, **respeitando os prazos e normas no §1º do Art. 20**.

§1º Caso o discente não utilize do recurso de nova defesa dentro do prazo de **30 (trinta) dias** será considerado reprovado.

§2º Em caso de não aprovação do trabalho, o discente, poderá resubmetê-lo a mesma Comissão Examinadora, no período de integralização do curso. O texto deverá conter significativas alterações, que mostre que a qualidade foi melhorada. Caso não seja possível reunir a mesma Comissão Examinadora, o discente poderá apresentar para outra banca e informá-los do ocorrido. A nova banca deverá receber o texto anteriormente reprovado, acompanhado do texto novo, revisado, para ser submetido a avaliação.

Art. 23 Após aprovado o TCC com alterações, o discente deverá promover as correções e entregá-las ao Professor da Disciplina de TCC, respeitando os prazos e normas estabelecidos no **§1º do Art. 20**.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Hídrica e homologado pela Congregação do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET).

Parágrafo Único: A presente Resolução deverá ser amplamente divulgada e apresentada pelo responsável pela disciplina através da convocação dos (as) orientandos (as), e convite aos docentes Orientadores.

Art.26 Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Teófilo Otoni, 10 de abril de 2019.

Prof. Rafael Alvarenga Almeida
Coordenador do Curso de Engenharia Hídrica
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



ANEXO 1
TERMO DE ACEITE-ORIENTAÇÃO DO TCC

Eu _____ na
condição de Professor(a) desta Universidade, lotado no

declaro aceitar o(a) discente _____,
matrícula nº _____, para desenvolver o trabalho de TCC intitulado
_____.

Estou ciente de que o período de orientação inicia com o aceite e encerra com a entrega do trabalho final.

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições concorrentes à orientação do TCC, conforme Normas ABNT, CONSEPE e do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET).

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____.

Professor(a)
Orientador(a)

Professor(a)
Coorientador(a)

Discente
Orientando(a)

Declaração

Por se tratar de TCC na forma de Artigo Científico Aceito ou Publicado em Periódico com mais de um autor discente do curso de Engenharia Hídrica, declaro que o referido artigo será apresentado/defendido como TCC pelo discente _____.

Diante do exposto, com base no Parágrafo Único, do Art. 11 desta Resolução, declaro que, na qualidade de demais autores, me abstenho de utilizar o referido Artigo Científico como TCC deste curso de Engenharia Hídrica.

Teófilo Otoni (MG): _____/_____/_____

Assinatura(s):



ANEXO 2
COMUNICADO INTERNO – COMISSÃO EXAMINADORA E DATA DA DEFESA DO TCC

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____

À Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)

Nome do(a) Professor(a) da Disciplina de TCC

Professor(a) da Disciplina de TCC

Assunto: Composição da Comissão Examinadora do TCC

Prezado(a) Professor(a),

Venho por meio deste, comunicar-lhe a composição da Comissão Examinadora Avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do discente: _____ do Curso de Engenharia Hídrica, intitulado: _____

Prof.(a) _____
Titular (Avaliador(a) 1)

Prof.(a) _____
Titular (Avaliador(a) 2)

Prof.(a) _____
Suplente

A data sugerida para Defesa do TCC será dia ____/____/____ (conforme agendamento da coordenação), às ____: ____ horas, no seguinte local: _____.

Atenciosamente,

Discente
Orientando(a)

Professor(a)
Orientador(a)



ANEXO 3
CARTA CONVITE AOS INTEGRANTES DA COMISSÃO EXAMINADORA

Prezado(a) Avaliador(a),

Temos a imensa satisfação de convidar V. S.^a para participar como membro _____ (Titular/Suplente) da Comissão Examinadora da Defesa de TCC do(a) discente _____ orientado(a) pelo(a) Prof.(a) _____ com trabalho intitulado: _____.

A avaliação do trabalho de conclusão de Curso de Engenharia Hídrica deverá ser realizada de duas formas.

Primeiramente a parte escrita (50%), na qual o discente deve seguir as normas da ABNT, e as recomendações do CONSEPE e do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) desta Universidade, sendo avaliada neste campo a redação, coerência do título, formulação dos objetivos, os resultados e a conclusão em relação aos objetivos traçados. É recomendável também uma avaliação da forma cultural do trabalho como um todo.

Na segunda parte (50%), deverá ser observada a clareza na exposição do trabalho, a coerência com a parte escrita, o tempo utilizado para apresentação e a sustentação na arguição.

A apresentação do TCC terá duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos.

Após a apresentação haverá arguição pelos integrantes da Comissão Examinadora com no máximo 30 minutos para cada membro.

Sendo assim, solicito que seja observado o rigor científico na apresentação escrita e oral do discente e que V. S.^a seja rígido na análise, para que nossos trabalhos sejam condizentes com o curso que desejamos fazer.

Professor(a) da Disciplina de TCC



ANEXO 4
FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Discente: _____

Orientador(a): _____

Título: _____

ITENS AVALIADOS NOTAS

	Orientador(a)	Avaliador(a) 1	Avaliador(a) 2	Média
Trabalho escrito Nota 1: 0 a 50 pts.				
Apresentação Oral Nota 2: 0 a 50 pts.				

- **Trabalho escrito (50%):** o conteúdo, a organização sequencial, a correção gramatical e o atendimento das normas para a confecção do TCC.
- **Apresentação oral (50%):** domínio do conteúdo, organização da apresentação e uso de recursos audiovisuais, capacidade de comunicar as ideias e capacidade de argumentação – responder perguntas.

MÉDIA FINAL: (Nota 1 + Nota 2) = _____

Observações: _____

Comissão Examinadora:

Avaliador(a) 1

Avaliador(a) 2

Orientador(a)

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____



ANEXO 4.1
FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Aluno: _____

Orientador(a): _____

Título: _____

Trabalho Escrito – (Nota 1)			50%
01	Redação e estruturação do texto	(0 a 10)	
02	Coerência com relação às normas ABNT	(0 a 5)	
03	Coerência do título com o conteúdo do trabalho, contextualização, delimitação do problema e formulação dos objetivos	(0 a 5)	
04	Revisão bibliográfica e apresentação da metodologia empregada no trabalho	(0 a 10)	
05	Apresentação dos resultados e análise dos dados	(0 a 10)	
06	Coerência das conclusões com os objetivos traçados	(0 a 10)	
Total Nota 1			

Apresentação Oral – (Nota 2)			50%
07	Clareza na introdução e na exposição do conteúdo do trabalho	(0 a 10)	
08	Coerência com o trabalho escrito	(0 a 10)	
09	Eficiência na utilização do tempo de apresentação	(0 a 10)	
10	Sustentação perante a Comissão Examinadora	(0 a 20)	
Total Nota 2			

NOTA ATRIBUÍDA: Nota1 + Nota 2 = _____

Avaliador(a) _____

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____



ANEXO 5
ATA DE AVALIAÇÃO DO TCC

No dia _____ do mês de _____ de _____, sob a presidência do(a) Prof.(a) _____, reuniram-se os docentes _____

_____ nas dependências da UFVJM para avaliar o TCC do(a) discente _____, que defendeu o trabalho de TCC intitulado _____

_____ como requisito para a conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Hídrica desta Universidade.

O(A) discente foi considerado(a): () Aprovado(a), () Reprovado(a); com a nota _____

Observações: _____

_____.

Por ser verdade firmamos o presente.

Assinaturas:

Prof.(a): _____
Avaliador(a) 1

Prof.(a): _____
Avaliador(a) 2

Prof.(a): _____
Orientador(a)

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____

Importante: Favor não se esqueça de entregar esta ata de Avaliação preenchida e assinada, acompanhado do Ofício de Encaminhamento do Resultado Final do TCC (**Anexo 6 – digital “.PDF”**) ao Professor da Disciplina de TCC, até o último dia útil do semestre letivo, conforme **Art 20, §1º e §2º** da Resolução de TCC de Engenharia Hídrica.



ANEXO 6
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO FINAL DO TCC

A Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)
Nome do Professor(a) da Disciplina de TCC
Professor(a) da Disciplina de TCC – ICET/UFVJM
Assunto: Resultado de defesa de TCC

Prezado(a) Professor(a),

Encaminho em anexo as Fichas de Avaliação (**Anexo 4 e 4.1**) e a Ata de Defesa do TCC (**Anexo 5**), e uma (01) cópia digital “.PDF” do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do(a) discente _____ com trabalho intitulado _____ do curso de graduação em Engenharia Hídrica, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Declaro que todas as alterações sugeridas pela Comissão Examinadora foram adequadamente realizadas e o TCC em questão encontra-se dentro das normas estabelecidas pela ABNT e recomendações da resolução do CONSEPE e do ICET.

Atenciosamente,

Prof.(a):
Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Aprova alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Hídrica - Bacharelado, Campus do Mucuri, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua XXXX^a reunião sendo a XXX^a sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Hídrica, Campus do Mucuri, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), aprovado pela Resolução CONSEPE nº 03, de 09 de fevereiro de 2012, alterado pela Resolução CONSEPE nº 21, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Nota de Alteração do Projeto Pedagógico do Curso encontra-se anexa a esta resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Clara Pinton, Servidor (a)**, em 31/10/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891468** e o código CRC **F875E7D3**.

Projeto Pedagógico de Curso	Proposta de alteração
Item 13, pág 38	<p>Exclui-se:</p> <p>Regulamento do Estágio (ANEXO II);</p> <p>Infraestrutura institucional;</p> <p>Corpo docente; e</p> <p>Fluxograma do Curso.</p>
Item 13, pág 38	<p>Onde se lê:</p> <p>Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares (ANEXO III)</p> <p>Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO IV)</p> <p>Leia-se:</p> <p>Resolução de Atividades Complementares (ANEXO II)</p> <p>Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III)</p>

Item Anexos, a partir da pág 289	Acrescenta-se: Anexo II - Resolução de Atividades Complementares (0885499) Anexo III - Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso (vigente desde 2019) (0890521)
----------------------------------	--

A atualização da Resolução das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Hídrica foi realizada após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE) e posterior aprovação em sua 18ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 24/10/2022 e, ato contínuo, aprovação pelo Colegiado do Curso, em sua 20ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 24/10/2022. A aprovação da retificação do PPC 2012 foi aprovada *ad referendum* pela coordenação do curso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.015431/2022-97

Interessado: Diretoria de Graduação do Mucuri

A Divisão de Apoio Pedagógico (DAP-TO), após análise dos documentos do processo 23086.015431/2022-97, em atendimento à solicitação contida no Ofício 51 (0885504), envia à Diretoria de Graduação a Nota de Retificação (0888458) do Projeto Pedagógico de Engenharia Hídrica (2012) bem como a Minuta de Resolução (0891468) para apreciação e posterior encaminhamento aos conselhos competentes -CONGRAD e CONSEPE.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Clara Pinton, Servidor (a)**, em 31/10/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891619** e o código CRC **BF110EF8**.

Referência: Processo nº 23086.015431/2022-97

SEI nº 0891619



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Graduação do Mucuri

OFÍCIO Nº 232/2022/DGRAD-TO/PROGRAD

Teófilo Otoni, 31 de Outubro de 2022.

À Senhora

Orlanda Miranda Santos

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Presidente do Conselho de Graduação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Encaminhamento de nota de retificação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Hídrica para apreciação do CONGRAD

Senhora Presidente do Conselho de Graduação,

Encaminho, após análise dos documentos do Processo 23086.015431/2022-97, mediante solicitação contida no Ofício 51 (0885504), a Nota de Retificação (0888458) do Projeto Pedagógico de Engenharia Hídrica (2012) bem como a Minuta de Resolução (0891468) para apreciação do Conselho de Graduação e posterior encaminhamento ao CONSEPE.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem presentes.

Respeitosamente,

RAFAEL ALVARENGA ALMEIDA
DIRETOR DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Alvarenga Almeida, Diretor (a)**, em 31/10/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0891773** e o código CRC **CA396744**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
23086.015431/2022-97

SEI nº 0891773

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Conselho de Graduação

OFÍCIO Nº 5/2022/CONGRAD/PROGRAD

Diamantina, 07 de Dezembro de 2022.

Ao Senhor

Janir Alves Soares

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Encaminhamento de nota de retificação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Hídrica para homologação do CONSEPE

Senhor Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

Encaminho, após análise e aprovação do Conselho de Graduação em sua 115ª reunião, sendo essa Ordinária, a Nota de Retificação (0888458) do Projeto Pedagógico de Engenharia Hídrica bem como a Minuta de Resolução (0891468) para homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão .

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem presentes.

Respeitosamente,

RAFAEL ALVARENGA ALMEIDA
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Alvarenga Almeida, Pro-Reitor(a)**, em 07/12/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0928217** e o código CRC **47B193F0**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000